

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE MAIO DE 2016

Nº 088

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 638, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no artigo 8º inciso III da Lei Municipal nº 1.555, de 30 de Dezembro de 2015, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais), para atender as dotações, conforme relatório em anexo.

Art. 2º. Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no art. 43, inciso III da Lei Federal de nº 4.320/1964, conforme especificação abaixo:

REMANEJAMENTO	R\$ 1.190.000,00
TOTAL	R\$ 1.190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2016.
195ª da Independência e 128ª da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA DANTAS
Diretora-Presidenta do SAAE

ANEXO I RELATÓRIO

UNIDADE: 80 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PROJ/ATIVIDADE: 2068 MANUT DAS ATIVIDADES DO SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
319016 – OUTRAS DESPESAS VARIÁV. P. CIVIL	550.000,00	
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000,00	
469071 – PRINC. DA DIV. CONT. RESGATADA	130.000,00	
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES		1.190.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA DANTAS
Diretora-Presidenta do SAAE

PORTARIA 496, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e ½ diárias (três e meia diárias) no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 1.032,50 (hum mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), à servidora JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2016, para participar do XVIII Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS com o tema "Plano Decenal: Concretizando o Pacto Federativo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 497, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e ½ diárias (três e meia diárias) no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 1.032,50 (hum mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), à servidora ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES, Subsecretária de Assistência, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2016, para participar do XVIII Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS com o tema "Plano Decenal: Concretizando o Pacto Federativo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: D & H – Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda-Me, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 149.526,55 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais, cinquenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 – Manutenção das atividades do Fundo M. de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financ. Da atenção básica – PAB; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.030 – Bloco de investimento de média e alta complexidade - MAC NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DO RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e D & H – Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda-Me. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Nacional Comércio e Representações Ltda-ME, CNPJ N.º 18.588.224/0001-21. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 149.526,55 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais, cinquenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 – Manutenção das atividades do Fundo M. de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financ. Da atenção básica – PAB; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.030 – Bloco de investimento de média e alta complexidade - MAC NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DO RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Nacional Comércio e Representações Ltda-ME. p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 021/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de

penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: D & H – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS-ME
 Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 733, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.031-150
 CNPJ nº: 00.736.971/0001-02

Nome do Responsável: Juliane Caroline Nicassio e Silva
 RG Nº: 2.860.970 – SSP/RN CPF Nº: 099.273.734-65
 Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 Endereço: Rua Tuiuti, nº 772 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.014-160
 CNPJ nº: 18.588.224/0001-21

Nome do Responsável: José Wilame Leite de Freitas
 RG Nº: 001.522.325 – SSP/RN CPF Nº: 027.626.284-07

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
903923	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRS COM 100 ML	UN	200	1.45	290.00
903924	AGULHA GENGIVAL CURTAS, CX. COM 100 UNID	CX	500	16.50	8.250.00
903925	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX. COM 100 UNID	CX	50	17.20	860.00
903926	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDO EZO - KIT COM 05	KIT	30	22.20	666.00
903929	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	30	9.85	295.50
903931	BROCA CIRURGICA Nº 04	UN	100	8.45	845.00
32279	Broca Cirurgica nº 06	UN	70	8.45	591.50
906524	BROCA DE LARGO PEESO Nº 1, 32MM	UN	12	8.20	98.40
906525	BROCA DE LARGO PEESO Nº 2, 32MM	UN	12	8.20	98.40
906526	BROCA DE LARGO PEESO Nº 3, 32MM	UN	12	8.20	98.40
903939	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UN	200	1.46	292.00
903940	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UN	300	1.46	438.00
903941	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UN	500	1.46	730.00

903942	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	500	1.46	730.00
903943	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UN	500	1.46	730.00
903944	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UN	500	1.46	730.00
903945	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UN	250	1.46	365.00
903946	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UN	200	1.46	292.00
903947	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UN	200	1.46	292.00
903948	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UN	200	1.46	292.00
903949	BROCA DIAMANTADA Nº 1066	UN	200	1.46	292.00
903950	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UN	200	1.46	292.00
903951	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	UN	200	1.46	292.00
903952	BROCA DIAMANTADA Nº 1111	UN	200	1.46	292.00
903953	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 F	UN	200	1.46	292.00
903954	BROCA DIAMANTADA Nº 1112	UN	200	1.46	292.00
903955	BROCA DIAMANTADA Nº 2082	UN	200	1.46	292.00
903956	BROCA DIAMANTADA Nº 2096	UN	200	1.46	292.00
903957	BROCA DIAMANTADA Nº 3071	UN	200	1.46	292.00
903958	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UN	200	1.46	292.00
903959	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	300	1.46	438.00
903960	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	UN	300	1.46	438.00
903961	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UN	200	1.46	292.00
903962	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UN	300	1.46	438.00
840	Broca diamantada nº 3195FF	UN	200	1.46	292.00
362198	BROCA Nº 2135 - F	UN	200	1.45	290.00
362197	BROCA Nº 2135 - FF	UN	200	1.46	292.00
903970	BROCA Nº 3082	UN	200	1.46	292.00
903971	BROCA Nº 3216	UN	200	1.46	292.00
362293	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 001	UN	30	35.00	1,050.00
903977	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 002 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	35.80	1,074.00
903978	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 003 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	35.80	1,074.00
903979	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 004 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	35.80	1,074.00
32285	Clorexidina 2% frasco com 100ml	FR	250	18.89	4,722.50
906539	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 25, 28MM	CX	30	15.35	460.50
906540	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 30, 28MM	CX	30	15.35	460.50
906541	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 35, 28MM	CX	30	14.49	434.70
906542	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 40, 28MM	CX	30	15.39	461.70
906543	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 45, 28MM	CX	30	15.39	461.70
906544	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 50, 28MM	CX	30	16.19	485.70
906545	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 55, 28MM	CX	30	16.19	485.70
906546	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 60, 28MM	CX	30	16.19	485.70
904036	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL: 2ª SÉRIE 28MM	CX	15	18.88	283.20
904028	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO MF(CONJ.)	CX	50	20.50	1,025.00
36066	Cone de gutapercha secundario MF/F conj	CX	50	14.49	724.50
904030	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R1	CX	100	15.26	1,526.00
904031	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R4	CX	100	17.95	1,795.00
904032	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R7	CX	30	17.95	538.50
904033	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R8	CX	50	16.65	832.50
904042	ESCOVA DE ROBINSON	UN	700	1.47	1,029.00
904045	EUCALIPTOL (SOLVENTE DE GUTTA PERCHA) 10 ML	FR	15	7.30	109.50
904046	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRAS. COM 10 ML	UN	150	8.65	1,297.50
904047	FIO DE SUTURA BIOREABSORVÍVEL POLIGALACTINA Nº 4.0	CX	5	28.90	144.50
36072	Fio de sutura montado 3,0 nylon com agulha curta-cx. Com 24 unid.	CX	700	29.41	20,587.00
904053	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 500 ML	FR	1200	13.95	16,740.00
904063	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 21 MM	CX	30	15.39	461.70
904064	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 25 MM	CX	30	15.39	461.70
904065	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 21 MM	CX	30	15.39	461.70
36087	Limas endodonticas especial tipo K Nº 08 25 mm	CX	30	15.39	461.70
904067	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 21 MM	CX	40	15.39	615.60
904068	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 25 MM	CX	40	15.39	615.60
904069	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL 21 MM 1ª SÉRIE	CX	40	23.50	940.00
904070	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL 25 MM 1ª SÉRIE	CX	40	23.90	956.00
906548	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K NITI (NIQUEL-TITÂNIO) PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	CX	40	187.00	7,480.00
904076	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 21 MM	CX	40	17.65	706.00
904077	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 25 MM	CX	40	14.70	588.00
904078	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 21 MM	CX	40	16.80	672.00
904079	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 25 MM	CX	40	16.40	656.00
904080	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 21 MM	CX	40	17.60	704.00
904081	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 25 MM	CX	40	17.60	704.00

904082	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 30 21 MM	CX	40	16.88	675.20
904083	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 30 25 MM	CX	40	16.88	675.20
904084	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 35 21 MM	CX	40	16.88	675.20
904085	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 35 25 MM	CX	40	16.88	675.20
904087	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 31 MM	CX	20	17.45	349.00
904088	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 21 MM	CX	40	15.83	633.20
904089	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	40	15.00	600.00
904094	LIMAS PROTAPER MANUAL F1 25 MM	CX	20	105.00	2,100.00
904095	LIMAS PROTAPER MANUAL F2 25 MM	CX	20	105.00	2,100.00
904096	LIMAS PROTAPER MANUAL F3 25 MM	CX	20	105.00	2,100.00
904097	LIMAS PROTAPER MANUAL S1 25 MM	CX	20	105.00	2,100.00
904098	LIMAS PROTAPER MANUAL S2 25 MM	CX	20	105.00	2,100.00
904099	LIMAS PROTAPER MANUAL SX 25 MM	CX	20	105.00	2,100.00
906550	PAPEL CARBONO OCLUSAL. ROLO DE CARBONO COM 280 FOLHAS, COM ESPESURA DE 0,02 MILIMETROS E 10 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	5	103.50	517.50
904110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE: AZUL E VERMELHO 12 FOLHAS	UN	100	2.90	290.00
904111	PARAMONOCLOROFENOL FR.S. COM 20 ML	FR	30	7.99	239.70
904112	PASTA L&C	CX	10	54.40	544.00
904113	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS.	TB	250	6.20	1,550.00
904114	PEDRA POMES PT. COM 100 GRS.	POTE	100	6.29	629.00
904115	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO PERIAPICAL CX. COM 150 UNID	CX	60	90.00	5,400.00
904116	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL PERIAPICAL CX. COM 150 UNID.	CX	20	94.00	1,880.00
904117	PELICULA RADIOGRAFICA PARA RX OCLUSAL CX COM 25 UND.	CX	10	160.00	1,600.00
904124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SÉRIE	CX	50	16.70	835.00
904125	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE	CX	50	16.50	825.00
906551	PONTAS MONTADAS DE SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ESPECIAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICA.(PRÓTESE) - KIT COM 7	KIT	15	56.50	847.50
904126	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO. FRASCO COM 30ML.	FR	70	13.50	945.00
904024	RESTAURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL OU SIMILAR) 20 G	CX	30	14.50	435.00
904146	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO PCT.COM 100 UNID.	PCT	2500	2.51	6,275.00
904147	SELANTE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMIZÁVEL	FR	50	16.10	805.00
904150	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA FR.S. COM 475 ML.	FR	100	8.00	800.00
904151	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL FR.S. COM 10 ML.	FR	50	28.00	1,400.00
904154	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 20 UNIDADES	CX	70	28.50	1,995.00
904157	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EM POLIÉSTER. PCT 150 UNIDADES.	PCT	200	7.49	1,498.00
904159	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 120 X 0,05 MM. PCT 50 UNIDADES.	PCT	100	1.49	149.00
904160	VASELINA SÓLIDA TUBO 30 GRAMAS	BISN	50	10.50	525.00
904161	VERNIZ C FLUOR (FR. COM 10 ML. + 10 ML)	FR	100	16.20	1,620.00
904162	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FR.S. C 15 ML.	FR	200	10.00	2,000.00
906553	XYLOCAÍNA 10% SPRAY. FRASCO COM 50 ML.	FR	5	44.75	223.75
	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 18588224000121 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906523	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UN	350	11.85	4,147.50
903927	ALGINATO SACO COM 410 GRS.TIPO JELTRATE	SC	400	18.50	7,400.00
903928	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA PT. C 12 GRS.	POTE	200	5.45	1,090.00
903930	BABADOR ODONTOLÓGICO (Avental protetor de plástico para paciente impermeável, medindo 45 cm de largura x 60 cm de comprimento) pct com 100und	PCT	1000	11.30	11,300.00
906527	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO	UN	20	36.00	720.00
906528	BROCA GATES Nº 01, 28MM	UN	60	12.41	744.60
906529	BROCA GATES Nº 01, 32MM	UN	60	12.41	744.60
906530	BROCA GATES Nº 02, 28MM	UN	40	12.40	496.00
906531	BROCA GATES Nº 02, 32MM	UN	50	12.41	620.50
906532	BROCA GATES Nº 03, 28MM	UN	40	12.40	496.00
906533	BROCA GATES Nº 03, 32MM	UN	50	12.41	620.50
906534	BROCA GATES Nº 04, 28MM	UN	40	12.40	496.00
906535	BROCA GATES Nº 04, 32MM	UN	50	12.41	620.50
903967	BROCA LONGNECK PARA CONTRA ÂNGULO 28 MM	UN	30	33.45	1,003.50
903972	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO CHAMA	UN	300	8.30	2,490.00
903973	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO REDONDA	UN	200	8.30	1,660.00
903974	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO TRONCO CÔNICA	UN	300	8.30	2,490.00
903975	BROCA ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	50	23.98	1,199.00
903980	CALLEN COM PMCC CX. COM 4 TB.	CX	10	39.85	398.50
848	Cariostático frs. C/ 10 ml.	FR	30	16.17	485.10
903983	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 01 FURO - PCT. C/ 100	PCT	50	6.98	349.00
903982	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 02 FURUS - PCT. C/ 100	PCT	50	6.45	322.50
903985	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO UTILIDADE apresentação caixa 5 lâminas, peso cerca de 220, cor vermelha/branca.	CX	50	10.79	539.50
903984	CERA ROSA Nº 7 CX. C 225 GRS.	CX	50	10.95	547.50
906536	CIMENTO CIRÚRGICO EM PASTA (BASE E CATALIZADOR)	CX	6	56.45	338.70
904195	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (01 TB. COM 13 G + 01 TB. COM 11 G)	FR	300	14.05	4,215.00

906537	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL SEALER 26	CX	40	51.45	2,058.00
861	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (liquido)Frs. Com 20ml.	UN	150	13.98	2,097.00
862	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (pó) pt. Com 50 grs.	POTE	150	13.98	2,097.00
906538	CIMENTO RESINOSO DUAL	CX	3	48.00	144.00
864	Cloridrato de Lidocaina e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	CX	1500	24.00	36,000.00
904023	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% E FELIPRESSINA CX. C/ 50 UND.	CX	60	37.95	2,277.00
904026	CONDICIONAMENTO ACIDO DE ESMALTE PCT. COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML.	FR	300	3.19	957.00
904039	DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES forma quadrada,ovalada e triangular diversos tamanhos e cores variadas.	CART	100	11.45	1,145.00
904040	DENTES DE ESTOQUE POSTERIORES forma quadrada,ovalada e triangular diversos tamanhos e cores variadas.	CART	100	11.30	1,130.00
904041	EDTA 17% FRs. COM 20 ML.	FR	30	7.65	229.50
904043	ESPAÇADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , tipo digital, comprimento 25 mm, características adicionais nº 15	CX	10	25.80	258.00
362297	ESTIRPA NERVOS- PRIMEIRA SERIE	CX	30	27.00	810.00
36073	Fio Dental 500 metros	UN	200	6.96	1,392.00
904050	FLUOR GEL FRs. C/ 200 ML.	FR	700	4.20	2,940.00
904051	FORMOCRESOL FRs. COM 20 ML	FR	80	7.20	576.00
904052	GESSO PEDRA ESPECIAL (SACOS DE 25 KG)	SC	20	42.30	846.00
886	Hidróxido de calcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	200	4.49	898.00
904056	IODOFORMIO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO 10g	FR	10	17.40	174.00
904058	IONÔMERO DE VIDRO F (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.)	CX	300	34.93	10,479.00
904059	IONÔMERO DE VIDRO R (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.)	CX	400	26.98	10,792.00
904060	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	300	17.77	5,331.00
890	Lençol de borracha cx. Com 26 unid.	CX	60	16.10	966.00
892	Limalha de prata em capsula, cx. C/ 50 Und.	CX	800	67.88	54,304.00
906547	LIMAS DE NITI, ROTÁTÓRIA kit c/06	KIT	20	193.90	3,878.00
906549	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	40	188.00	7,520.00
904100	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRs SPRAY 100ML/70GR	FR	50	10.47	523.50
904101	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	100	4.50	450.00
904102	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TIPO IRM	KIT	200	29.60	5,920.00
904103	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 5 X 500	UN	200	1.70	340.00
904104	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 7 X 500	UN	200	1.70	340.00
904105	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	CX	450	47.87	21,541.50
904106	MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID	CX	150	47.87	7,180.50
904107	MICROBRUSH CX. COM 100 UNID.	CX	250	8.95	2,237.50
904108	OTOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS (sulfato Polimixina B 10000UI + sulfato Neomicina 5mg + Hidrocortisona 10mg)	FR	100	12.55	1,255.00
904109	OXIDO DE ZINCO + IODOFORMIO (ALVEOLITEN)-C/ 50 GRS.	CX	90	38.37	3,453.30
904118	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 01	CX	50	49.90	2,495.00
904119	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 02	CX	50	52.50	2,625.00
904120	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 03	CX	50	60.90	3,045.00
904121	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 01	CX	50	43.95	2,197.50
904122	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 02	CX	50	43.91	2,195.50
904123	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 03	CX	50	42.90	2,145.00
904127	RESINA A 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	70	17.35	1,214.50
904128	RESINA A 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	17.35	1,735.00
904129	RESINA A 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	17.35	1,735.00
904130	RESINA A 3,5 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	17.35	1,735.00
906552	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO)	FR	15	24.79	371.85
904131	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 61 FRASCO COM 25 G- para padrões de incrustações, apresentação pó, composição copolímero de metil metacrilato, monômero de metil metacrilato, parafina e óleo mineral, cor 61 frasco com 25 g.	FR	5	24.79	123.95
904132	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66 FRASCO COM 25G - para padrões de incrustações, apresentação pó, composição copolímero de metil metacrilato, monômero de metil metacrilato, parafina e óleo mineral, cor 66 frasco com 25 g	FR	5	24.79	123.95
904133	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 69 FRASCO COM 25G - para padrões de incrustações, apresentação pó, composição copolímero de metil metacrilato, monômero de metil metacrilato, parafina e óleo mineral, cor 69 frasco com 25 g	FR	5	34.30	171.50
904135	RESINA B 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	50	17.35	867.50
904136	RESINA B 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	17.35	1,735.00
904137	RESINA B 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	50	17.35	867.50
904139	RESINA C 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	30	17.35	520.50
904140	RESINA C 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	50	17.35	867.50
904141	RESINA C 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	30	17.35	520.50
36095	Resina Foto Opaca cor A 1	UN	50	15.35	767.50
36096	Resina Foto Opaca cor A2	UN	50	15.35	767.50
36097	Resina Foto Opaca cor A3	UN	50	15.35	767.50
36098	Resina Foto Opaca cor A3,5	UN	50	15.35	767.50
362304	SILICONE FLUIDA (BASE)	BISN	200	40.95	8,190.00
362305	SILICONE FLUIDA (CATALIZADOR)	BISN	200	23.90	4,780.00
904152	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA FRs. COM 475 ML.	FR	100	6.90	690.00
904153	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FR	10	19.40	194.00
362306	SUGADOR PCT. C/40 UND	PCT	1500	3.37	5,055.00
904156	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	700	1.20	840.00
904158	TIRA DE LIXA METÁLICA PARA AMALGAMA COMPRIMENTO 4MM	PCT	200	8.39	1,678.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, do município de São Gonçalo do Amarante, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 021/2016-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2016-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016.

Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Juliane Caroline Nicassio e Silva
D & H – COM. DE EQUIP. ODONT.-ME

José Wilame Leite de Freitas
NACIONAL COM. E REP. LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Holy Comércio e Serviços Eireli-ME, CNPJ N.º 18.588.224/0001-21. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 149.526,55 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais, cinquenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 08 - Secretaria M. de Trabalho, Assist. Social e Cidadania - 040 - Fundo M. de Assistência Social - Programa de trabalho - 2.039 - Manutenção e estruturação da Sec. Municipal; 2.091 - Reestruturação e Manutenção dos telecentros; 2.043 - Manutenção e est. dos Centros de Referência - CREAS; 2.045 - Manutenção e estruturação do Serv. de Convivência SCFV; 2.049 - Manutenção e estruturação do Programa Bolsa Família; 2.021 - Manutenção e estruturação dos C. de R. da A. Social PAIF/CRAS; - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso:110/240. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Fernanda Carlos de Góis p/ contratante e Holy Comércio e Serviços Eireli-ME. p/contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: GRAFCOLOR LTDA, CNPJ N.º 14.685.775/0001-52. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSOS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e demais unidades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidades: 02.004 – Secretaria M. de Administração e R.Humanos – Programa de Trabalho – 2.011 – Manutenção da Secretaria – 2.014 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - 02.003 – Secretaria de Finanças - Manutenção da Secretaria de Finanças - 02.012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria - 02.018 – Secretaria M de Tributação – Programa de Trabalho 2.064 – Manutenção da Secretaria - 02.022 – Procuradoria Geral do Município - Programa de Trabalho – 2.006 – Manutenção da Procuradoria; Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Luiz Henrique Nóbrega de F. Gomes p/ contratante e GRAFCOLOR LTDA. p/contratada.

LEGISLATIVO**PORTARIA N.º 174/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Terezinha Duarte de Oliveira, para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de maio de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de maio de 2016.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA N.º 175/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Hugo Pereira de Carvalho, para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, expressamente revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de maio de 2016.

Raimundo Mendes Alves
Presidente


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br